



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores, para subsidiar o processo de contratação.

Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade identificada.

Sendo assim, detecta-se a necessidade (primeiro passo do processo) e transforma-se essa necessidade em uma **requisição** (documento padrão a ser preenchido pelo requisitante) na qual descreve-se de forma detalhada o que se almeja e se encaminha ao departamento de licitações.

Portanto, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la sob a perspectiva do interesse Público e em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, trata-se de documento constituído com a soma de esforços do departamento requisitante, departamento de licitações e dos agentes de contratação que atuarão ao longo do certame, com a intervenção de profissionais de áreas de conhecimento específico do objeto pretendido.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 NÚMERO DO PROCESSO:

Será definido pelo departamento de licitações.

1.2 OBJETO

Aquisição de materiais para compor kits natalidade, destinados as gestantes atendidas pelo Projeto Gestante Feliz, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Lúcia/PR, visando promover apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social.

1.3 DA DEFINIÇÃO DE OBJETO COMO COMUM

Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, visto que, o objeto possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES (ART. 78, LEI 14.133/2021)

1.4.1 Registro de Preços

O processamento da presente licitação será mediante sistema de Registro de Preços – SRP, cujas regras são as dispostas no edital e na minuta de Ata de Registro de Preços, conforme Art. 3º inciso I do Decreto Municipal nº036/2025 considerando a natureza e as características do objeto, há necessidade de contratações frequentes, bem como a previsão de entregas parceladas.

Não será aceita a adesão por outros órgãos públicos, nos termos do § 1º, artigo 86 da Lei n. 14.133/2021, uma vez que, a(s) quantidade(s) estimada(s) leva(m) em consideração somente a contratação para este órgão, tendo em vista que o descritivo dos produtos/serviços são para atender a uma necessidade muito específica para este ente e, além disso, ao fato de a administração não dispor de estrutura administrativa e operacional suficiente para o gerenciamento das atas de registro de preços, o que torna



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

inviável a realização do procedimento público de intenção de registro de preços, possibilitando que a Administração somente promova a licitação para as suas necessidades.

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação mostra-se adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando as características da demanda relacionada ao fornecimento dos itens destinados ao benefício eventual auxílio natalidade, disponibilizado às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A concessão do benefício está diretamente vinculada ao nascimento de crianças e ao atendimento dos critérios socioassistenciais estabelecidos pelo Município, circunstâncias que tornam a demanda variável ao longo da vigência contratual. Embora exista estimativa baseada no histórico de atendimentos dos exercícios anteriores, não é possível prever com exatidão o quantitativo efetivamente necessário durante o período de execução, uma vez que o número de gestantes atendidas pode sofrer oscilações decorrentes de fatores sociais, econômicos e demográficos.

Verifica-se, ainda, que os atendimentos ocorrem de forma contínua durante todo o exercício, exigindo que a Administração mantenha disponibilidade dos itens necessários para atendimento imediato das famílias beneficiárias, evitando desabastecimento e prejuízos à execução da política pública de assistência social.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais eficiente, pois possibilita a contratação conforme a necessidade efetivamente verificada, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior racionalização dos recursos públicos, redução de desperdícios e melhor gestão dos estoques.

Além disso, o SRP assegura maior flexibilidade administrativa para realizar aquisições parceladas durante a vigência da ata, permitindo adequar os fornecimentos às demandas efetivamente apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a continuidade da oferta do benefício eventual auxílio natalidade às famílias atendidas.

Dessa forma, considerando a natureza continuada da demanda, a impossibilidade de previsão exata dos quantitativos a serem consumidos, a necessidade de atendimento imediato das beneficiárias e a busca pela eficiência na gestão dos recursos públicos, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, por representar a solução mais adequada, econômica e eficiente para atendimento do interesse público.

1.5 DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Não será permitida a participação de pessoa física considerando que a presente contratação exige estrutura mínima adequada para armazenamento dos produtos incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física nos termos do art.4º do Decreto nº298/2023.

1.6 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A vedação a participação de consórcios é necessária em se tratando de licitações exclusivas para micro e pequenas empresas. Ora, o regime especial conferido às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP tem por objetivo a implementação de uma política pública de fomento e incentivo destas entidades. Esta é a razão pela qual o legislador previu a possibilidade de haver licitação exclusiva para estas pessoas jurídicas no âmbito da Administração. Permitir que estas empresas se unam em consórcio para fins de disputar uma licitação exclusiva para as ME e EPP desnaturaria o intento legislativo. Afinal, normalmente as empresas se unem em consórcio para possibilitar a execução de objetos vultosos que,



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

sozinhas, não seriam capazes de ultimar, ampliando-se nesses casos, a competitividade porque empresas menores, unidas, poderiam competir com as grandes empresas de determinado setor econômico. Em se tratando de licitação exclusiva para ME e EPP, o raciocínio é inverso. Isso porque, nesta forma de licitação, em que o objeto é de valor simplório e normalmente de mais simples execução, permitir a participação de consórcios causaria manifesto prejuízo às demais licitantes e à ampla competitividade do certame. Para mais, verifica-se que se trata de serviços de baixa complexidade técnica, de forma que não se trata de objetos vultuosos, podendo uma empresa prestar o serviço de forma adequada.

1.7 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Será permitida a participação de empresas em cooperativa na presente contratação desde que atendidos os requisitos previstos nos incisos I a IV do art. 16 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Servidor: Fernanda Carolina Bohn da Silva - Matrícula: 10661

Servidor: Silvania Aparecida Costa – Matrícula: 11421

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplica-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Esta contratação está sujeita à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além dos seguintes decretos: o Decreto Municipal nº 078/2024, que estabelece critérios de licitação baseados no menor preço ou maior desconto; o Decreto Municipal nº 286/2023, que regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP); o Decreto Municipal nº 287/2023, que disciplina a Pesquisa de Preço, o Decreto Municipal nº 290/2023 que regulamenta a elaboração do Termo de Referência, juntamente com outros decretos aplicáveis à NLLC para este caso.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais (enxoval para recém-nascidos) destinados ao atendimento das gestantes acompanhadas pelo Projeto Gestante Feliz, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Lúcia/PR. A iniciativa visa proporcionar suporte às futuras mães e às famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo condições mínimas e adequadas para os primeiros cuidados com o bebê após o nascimento.

A necessidade da contratação decorre da importância de fortalecer as ações de proteção social básica executadas pelo município, promovendo o acompanhamento das gestantes durante o período gestacional e contribuindo para a melhoria das condições de cuidado, higiene, conforto e bem-estar dos recém-nascidos. Muitas das famílias atendidas pelos programas socioassistenciais possuem limitações financeiras que dificultam a aquisição dos itens essenciais necessários para os primeiros meses de vida da criança, circunstância que pode comprometer a adequada assistência ao bebê.

Nesse contexto, a disponibilização dos kits natalidade representa uma importante política pública de apoio à maternidade e à primeira infância, auxiliando as famílias no enfrentamento das despesas iniciais decorrentes do nascimento, além de incentivar a participação das gestantes nas atividades, orientações e acompanhamentos promovidos pela rede socioassistencial do município.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar maior proteção às gestantes e aos recém-nascidos, promovendo a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos familiares e a efetivação dos direitos fundamentais da criança previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente. Dessa forma, a aquisição dos itens que compõem os kits natalidade mostra-se necessária e adequada para garantir a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionando atendimento digno e humanizado às famílias beneficiárias do Projeto Gestante Feliz.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SEC.MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SILVANIA APARECIDA COSTA

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	BABITA BORDADA 100% ALGODÃO com medidas mínimas de 32X32 CM. Pacote com 03 unidade.	UN	195
2	BABITA COM BARRA (PEQUENA) Tamanho aproximado 0,30x0,30 - cor branca, com 3 unidades.	UN	195
3	BANHEIRA INFANTIL Capacidade mínima: 30 Litros; Material: 100% Polipropileno, Tampa e ralo para escoar água, inclui suporte para saboneteira e esponja.	UN	65
4	BODY INFANTIL MANGA LONGA confeccionado em tecido macio e confortável, com fechamento prático, tam P ou M, em cores neutras.	UN	65
5	CONJUNTO BODY E CALÇA tam P ou M, conjunto composto por body manga longa e calça sem pé, confeccionado em tecido macio e confortável, preferencialmente algodão, em cores neutras.	CJ	130



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

6	FRALDA DE PANO COM 5 UND TECIDO DUPLO COM NO MÍNIMO 65X65 100% ALGODÃO	PCT	65
7	FRALDA DE PANO COM BARRA PRONTA COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 70 X 70 100% ALGODÃO Pacote de 05 unidades. Pacote de 05 unidades	UN	195
8	FRALDA DESCARTAVEL TAM. P Mínimo 30 unidades por pacote; Sistema antivazamento; Hipoalergênica.	PCT	195
9	KIT BABADOR INFANTIL COM 3 UNIDADES Kit Babador c/ 3 Peças impermeável com lindas estampas sortidas; frente 100% algodão/ verso plastificado; medida aproximadamente: 20 cm x 19 cm.	KIT	195
10	KIT TOUCA E LUVA Kit Touca e Luva Algodão 100% Algodão, Suedine; Tamanho; touca 14 x 15; luva tamanho único idade indicada 0 á 4 meses.	KIT	130
11	LENÇO UMEDECIDO Hipoalergênico, lenços macios, absorve e limpa com eficiência. Pacote com no mínimo 96 unidades.	PCT	195
12	MACACÃO INFANTIL sem pé, confeccionado em tecido macio e confortável, com fechamento prático, tam P ou M, em cores neutras.	UN	65
13	MANTA INFANTIL confeccionada em microfibra, de toque suave, em cores neutras, medindo aproximadamente 80cm x 100cm.	UN	65
14	MEIA RÉCEM NASCIDO 100% POLIAMIDA	PAR	130
15	NOVELO DE LÃ Lã utilizada para confeccção de sapatinhos e touca de bebe; 85% acrílica; 15% poliamida;	UN	65



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

	aproximadamente 210 metros; 40 gramas.		
16	OLEO INFANTIL PARA MASSAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML	UN	65
17	SABONETE NEUTRO 80G	UN	130
18	SHAMPOO INFANTIL COM NO MÍNIMO 400ML	UN	65
19	TOALHA HIGIENICA TAMANHO MÍNIMO 30 X 50 - 100% ALGODÃO	UN	195
20	TOALHA DE BANHO INFANTIL confeccionada em tecido macio e absorvente, 100% algodão ou material equivalente, em cores neutras nas medidas mínimas 0,70 x 0,90.	UN	65

6.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos de fabricação ou sinais de deterioração, acondicionados em embalagens adequadas à sua conservação e transporte.

Os itens deverão ser fornecidos em cores neutras e modelos unissex, considerando a finalidade social da contratação e a necessidade de atendimento indistinto aos beneficiários do programa.

A contratada deverá garantir que os produtos entregues correspondam integralmente às especificações, quantidades e características exigidas pela Administração, responsabilizando-se pela substituição, às suas expensas, de qualquer item que apresentar defeito, vício, desconformidade ou divergência em relação ao solicitado.

Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados da solicitação da secretaria requisitante podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível e aceita pela Secretaria.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, com a finalidade de identificar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A necessidade identificada refere-se ao fornecimento de kits natalidade destinados às gestantes atendidas pelo Projeto Gestante Feliz, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando disponibilizar itens essenciais para os primeiros cuidados com os recém-nascidos e promover ações de proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade.

Para atendimento da demanda, foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição de kits natalidade prontos e montados



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Consistiria na aquisição de kits completos previamente montados pelos fornecedores. Apesar de simplificar a logística de distribuição, esta solução apresenta limitações quanto à padronização dos itens, dificuldade de controle individual das especificações técnicas e restrição da competitividade, uma vez que reduz significativamente o universo de possíveis fornecedores aptos a atender integralmente a composição do kit.

Alternativa 2 – Aquisição dos itens que compõem os kits natalidade mediante procedimento licitatório, para posterior montagem pela Administração

Esta alternativa consiste na aquisição dos materiais que compõem os kits natalidade conforme especificações previamente definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, possibilitando à Administração realizar a conferência dos produtos e a montagem dos kits de acordo com suas necessidades. A solução amplia a competitividade do certame, permite maior controle da qualidade dos itens adquiridos, assegura a padronização dos kits distribuídos e possibilita melhor gestão dos recursos públicos.

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a Alternativa 2 apresenta a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública, sendo tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente mais eficiente para atender aos objetivos do Projeto Gestante Feliz.

Além disso, o mercado regional e nacional apresenta ampla disponibilidade de fornecedores especializados no fornecimento de artigos infantis, produtos de higiene, enxovais para bebês e materiais correlatos, demonstrando plena viabilidade competitiva para a realização do procedimento licitatório.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública consiste na aquisição dos itens que compõem os kits natalidade, por meio de procedimento licitatório, visando posterior montagem e distribuição dos kits pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo economicidade, eficiência administrativa, competitividade, controle de qualidade e atendimento adequado às famílias beneficiárias do programa.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na aquisição de itens de enxoval, vestuário infantil, higiene pessoal, acessórios e utensílios destinados aos primeiros cuidados com o recém-nascido, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação compreenderá o fornecimento de todos os materiais necessários para atendimento das gestantes beneficiárias do Projeto Gestante Feliz, incluindo fraldas de pano e descartáveis, babitas, toalhas, manta infantil, banheira, roupas para recém-nascidos, meias, touca e luvas, babadores, produtos de higiene infantil, lenços umedecidos e demais itens indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas do bebê nos primeiros meses de vida.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade compatível com sua finalidade, atender às especificações estabelecidas e ser fornecidos em condições adequadas de conservação, acondicionamento e transporte.

A solução adotada permitirá à Administração exercer controle direto sobre a qualidade dos itens adquiridos, assegurar a padronização dos benefícios entregues às beneficiárias, ampliar a competitividade do certame mediante a participação de fornecedores especializados no fornecimento dos produtos e garantir maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Os resultados esperados com a contratação consistem na ampliação da proteção social às gestantes e recém-nascidos em situação de vulnerabilidade social, na promoção da dignidade das famílias beneficiárias, no fortalecimento das ações desenvolvidas pelo Projeto Gestante Feliz e na garantia de condições adequadas para os primeiros cuidados com os bebês, contribuindo para a efetivação das políticas públicas voltadas à primeira infância e à assistência social.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e plenamente adequada ao interesse público, atendendo de maneira eficiente à necessidade identificada pela Administração Municipal.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição dos quantitativos foi realizada com base na demanda histórica da Secretaria Municipal de Assistência Social referente à concessão do Benefício Eventual Auxílio Natalidade, considerando os atendimentos realizados nos exercícios anteriores e a previsão de atendimento de aproximadamente 65 (sessenta e cinco) gestantes durante a vigência da contratação.

Conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a média de concessão do benefício nos últimos anos demonstrou demanda contínua e recorrente, sendo constatado atendimento aproximado de 2 a 3 gestantes por mês, além da possibilidade de oscilações decorrentes de fatores sociais e demográficos. Dessa forma, adotou-se como parâmetro a previsão de atendimento de 48 beneficiárias considerando em média 4 gestantes ao mês devido a variações, número considerado suficiente para garantir o atendimento da demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços, com margem de segurança para eventuais variações.

Item	Quantidade por Gestante	Nº Estimado de Gestantes	Quantidade Total
Babita bordada	4	48	195
Babita com barra (grande)	1	48	65
Novelo de lã	1	48	65
Óleo infantil	1	48	65
Sabonete neutro	2	48	130
Toalha de banho infantil	1	48	65
Manta infantil	1	48	65
Babita com barra (pequena)	4	48	195
Banheira infantil	1	48	65
Fralda de pano (pacote)	1	48	65
Fralda de pano com barra pronta	2	48	130
Fralda descartável tamanho P	4	48	195
Kit babador	1	48	65
Kit touca e luva	2	48	130
Meia recém-nascido	2	48	130
Shampoo infantil	1	48	65
Toalha higiênica	4	48	195
Lenço umedecido	4	48	195
Conjunto body e calça	2	48	130
Body infantil	1	48	65
Macacão infantil	1	48	65

A metodologia adotada para estimativa das quantidades observou a composição padrão dos itens disponibilizados às beneficiárias do Programa Gestante Feliz, multiplicando-se a quantidade necessária de cada item pelo número estimado de gestantes a serem atendidas durante a vigência da contratação.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

A estimativa realizada busca garantir a continuidade da execução das ações socioassistenciais, evitar desabastecimentos e assegurar o atendimento adequado das famílias beneficiárias, sem excessos que possam gerar desperdício de recursos públicos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Será realizada pesquisa de preços nos termos do Decreto Municipal nº 287/2023, que disciplina a Pesquisa de Preço para obtenção do valor de referência.

Será realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, mediano ou menor preço, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Estima-se que a contratação será no valor aproximado de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular a competitividade com potencial de impacto na redução do preço final de cada item em atendimento ao princípio da competitividade e economicidade.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Santa Lúcia/PR, em conformidade com as diretrizes de planejamento estabelecidas pela Administração Municipal e com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição dos itens destinados ao atendimento do Projeto Gestante Feliz foi previamente identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social como necessária para a execução contínua das ações de proteção social voltadas às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social, razão pela qual foi incluída no planejamento anual de contratações do exercício correspondente.

Além do alinhamento com o PCA, a contratação guarda compatibilidade com as ações, programas e metas da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e os instrumentos de planejamento governamental vigentes, assegurando a disponibilidade de recursos para sua execução.

Dessa forma, verifica-se que a presente contratação está em consonância com o planejamento institucional do Município, contribuindo para o atendimento do interesse público e para a adequada execução das políticas públicas de assistência social voltadas à proteção da maternidade, da infância e do fortalecimento dos vínculos familiares.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende assegurar o fornecimento de itens essenciais destinados aos primeiros cuidados com o recém-nascido, contribuindo para o fortalecimento das ações desenvolvidas pelo Projeto Gestante Feliz e para a ampliação da proteção social às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Busca-se proporcionar melhores condições de higiene, conforto, segurança e bem-estar aos bebês nos primeiros meses de vida, auxiliando as famílias no enfrentamento das despesas iniciais decorrentes do nascimento da criança e promovendo maior dignidade às beneficiárias atendidas pelos programas socioassistenciais do Município.

Pretende-se, ainda, incentivar a participação das gestantes nas atividades de acompanhamento, orientação e fortalecimento de vínculos promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fortalecendo as políticas públicas voltadas à maternidade, à primeira infância e à prevenção de situações de risco social.

Como resultado institucional, espera-se garantir a continuidade e a efetividade do Projeto Gestante Feliz, assegurando atendimento humanizado às beneficiárias, maior alcance das ações socioassistenciais e adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, por se tratar da aquisição de itens de enxoval, vestuário infantil, produtos de higiene e utensílios destinados ao atendimento de gestantes e recém-nascidos. Ainda assim, durante os processos de fabricação, embalagem, transporte e descarte dos produtos, podem ocorrer impactos ambientais relacionados ao consumo de matérias-primas, geração de resíduos sólidos e emissão de gases provenientes da logística de distribuição.

Entre os principais impactos ambientais identificados estão a geração de resíduos de embalagens plásticas, papelão e materiais descartáveis; o consumo de recursos naturais utilizados na fabricação dos produtos; e a emissão de poluentes decorrentes do transporte dos materiais até o local de entrega.

Como medidas mitigadoras, a Administração poderá priorizar, sempre que possível, produtos fabricados em conformidade com a legislação ambiental vigente, com utilização de matérias-primas de origem regular e processos produtivos ambientalmente responsáveis. Também deverão ser incentivados o uso de embalagens recicláveis ou reutilizáveis e a redução de embalagens excessivas pelos fornecedores.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento (ou este servidor) declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Santa Lúcia-Pr., 27 de maio de 2026.

SILVANIA APARECIDA COSTA
Matrícula: 11421
SEC.MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

FERNANDA.C. BOHN DA SILVA

Matrícula:10661

AGENTE DE PLANEJAMENTO